Constituinte

Il Exp. de Automação Industrial CONAL De 21 a 23 9 88 acio das Convenções Pq Anhembi SP Visite nosso stand

PROMULGAÇÃO

Os meios para adaptação à nova Carta DIAP faz cartilha para

de Brasília

A partir do próximo dia 5, quando a nova Constituição for promulgada, os cidadãos brasileiros passarão a contar com uma série de garantias novas ao seu cotidiano. Muitos dos novos direitos estabelecidos pela Constituição de 1988 precisam, entretanto, ser regulamentados por legislação complementar ou ordinária, o que deverá causar confusão na vida jurídica do País nos próximos me-

Para os casos de omissão das legislações complementar e ordinária, a Constituição criou um mecanismo de adaptação. É o mandado de injunção, um instituto jurídico pelo qual os cidadãos podem exigir a elaboração da lei que especifique um princípio constitu-

O mandado de injunção não se aplica aos casos em que a nova Carta for autoaplicável, ou seja, nos dispositivos que não precisam ser definidos por legislação complementar ou ordinária. Nesta situação estão alguns dos tópicos mais importantes da nova Constituição, entre eles alguns dispositivos dos direitos dos trabalhadores, tais como a licença-maternidade de 120 dias e o pagamento do salário de férias em um terço a mais do que o salá-rio normal.

Entre os tópicos mais importantes que precisam ser definidos por lei estão a re-gulamentação das eleições por Adriana Vera e Silva

Em princípio, todo dispositivo da nova Constituição que não necessita de regulamentação por lei entra em vigor no próximo dia 5, sendo regovadas quaisquer leis que o contrariem. Vários desses dispositivos, entretanto, estão gerando diferenças de interpreta-ção e não se sabe o que vai acontecer a curto prazo com os cida-

"Em muitos casos os conflitos serão resolvidos em negociações diretas entre empregados e em-pregadores", disse na última terça-feira o jurista Miguel Reale Júnior, assessor do presidente da Assembléia Nacional Constituinte, deputado Ulysses Guimarães.

Reale Júnior referiu-se ao pra-zo dado ao Congresso Nacional para elaborar as legislações com-plementar e ordinária. "Não haverá saída senão esperar que estas leis entrem em vigor. As leis disse o jurista, lembrando que os artigos das Disposições Transitórias procuram sanar os casos em que a parte permanente da nova

Os problemas trazidos por dife-

Esse dispositivo só pode entrar em vigor nos casos em que a legislação complementar ou ordinária for omissa, em relação a um princípio estabelecido pela

O mandado de injunção não se aplica para os casos em que não vai ser elaborada

aplicáveis que já estão causando polêmica está a licença-maternidade de 120 dias. Não se sabe, por exemplo, se as mães que já estiverem de licença no próximo dia 5, quando a nova Constituição entra em vigor, terão direito ao novo prazo de 120 dias, ganhando 30 dias a mais de descanso em relação ao prazo estabelecido pela atual Carta.
"A Constituição não é retroati-

va. Portanto acho que só terão direito a 120 dias de licença as mães cujos bebês nascerem apenas depois de 5 de outubro'', in-terpretou Reale Júnior. Já para o deputado Paulo Paim (PT-RS), ''mesmo se o bebê nas-

ceu antes da promulgação da nova Carta, sua mãe terá direito a 120 dias de licença". Essa também é a opinião do líder do PMDB na Constituinte, o

deputado gaúcho Nélson Jobim. 'A mãe terá direito a 120 dias mesmo se ela estiver no último dia de suas férias — estabeleci-das em 90 dias pela atual Constituição — na data da promulgação da nova Carta", disse Jobim ao editor João Alexandre LombarOutro dispositivo que deverá causar muita confusão é o paga-mento do salário de férias em um terço a mais do que o salário nor-

Reale Júnior acredita que só terão direito ao novo cálculo das férias os trabalhadores que as requererem após a promulgação da nova Carta. Para Jobim,

o pagamento das férias deveria ser proporcional. Se o trabalhador entrou em férias no dia 1º de outubro, por exemplo, teria de receber 5 dias pelo cálculo da atual Constituição e 25 dias proporcionais ao cálculo da nova

Ambos concordaram, entretan-to, que a solução individual para os inúmeros casos que esbarrarem em diferentes interpretações sobre o novo texto constitucional — principalmente no tocante aos direitos dos trabalhadores — vai depender mais de acordos feitos entre as empresas e seus empregados do que de decisões judi-

orientar sindicatos sobre o que será auto-aplicável Por Miriam Lombardo

O Departamento Intersindical de Assuntos Parlamentares (DIAP) vai enviar até o final desta semana a sindicatos e associações de trabalhadores um boletim que tem por objetivo auxiliar as entidades a interpretar alguns pontos da futura Carta Constitu-cional. O documento, que está em fase final de elaboração, traz uma análise de cada um dos itens que foram aprovados pelos constituintes, e que interessam diretamente à classe trabalhadora, além de apontar uma série de artigos e parágrafos aos quais os trabalhadores devem ficar

carta for promulgada.

Na primeira parte do documento, os técnicos do DIAP fazem uma análise dos diversos pontos de interesse direto dos trabalhadores, aprovados pela As-sembléia Nacional Consti-tuinte. No boletim, o DIAP reconhece os muitos avanços obtidos pelos trabalhadores, mas critica severa-mente o fato de o tema que trata da estabilidade no emprego ter sido remetido

à legislação complementar. "De que adianta o trabalhador ter direito a um terço a mais de salário nas férias, ou 120 dias de licença-gestante, se ele não terá a garantia de seu emprego se for reclamar o não cumprimento dessas determinações?", questiona o diretor técnico do DIAP, Ulisses Riedel, responsável pela elaboração do bole-

A parte mais importante do documento, no entanto, é a segunda. Nela o DIAP, atendendo a inúmeras consultas feitas pelos próprios sindicatos e associações de trabalhadores, lista os itens que, na sua forma de interpretar, são autoaplicáveis; e aqueles aos quais as entidades devem dedicar uma atenção espe-

Entre as orientações listadas no boletim, Riedel cita a que diz respeito à licença-gestante. No documento o DIAP informa às entidades que, de acordo com sua interpretação, a trabalhadora que estiver no 89º dia de sua licença na data da promulgação da Constituição terá direito a mais 30 dias; que o trabalhador que for demitido a deverá receber sua indenização de acordo com as re-

prévio integra o tempo de serviço, que, com relação a prescrição, apenas os créditos devidos anteriores há cinco anos é que prescrevem, podendo o trabalhador cobrar o que lhe é devido mesmo que o fato tenha ocorrido há 7 ou 8 anos; e que o trabalhador que go-zar algum período de suas férias depois de promulgada a nova Carta, deverá re-

ceber um terço a mais so-bre o salário integralmen-O DIAP também está orientando os sindicatos a fazer uso de um instrumento que está sendo conside-rado pelos técnicos do or-

gão como um dos mais importantes avanços conquistados pelos trabalhadores: a substituição processual, prevista no parágrafo III, do artigo 8º do Capítulo dos Direitos Sociais. De acordo com esse dispositivo, os sindicatos terão, a partir da data da promulgação, o direito de defender os direitos e os interesses coletivos ou individuais dos trabalhadores, até mesmo em questões judiciais ou admi-

nistrativas.
O boletim elaborado pelo DIAP lista também os casos em que os sindicatos poderão fazer uso do mandado de injunção. De acor-do com Riedel, os sindica-tos e entidades estão sendo orientados a fazer uso do mandado de injunção para garantir a imediata participação nos lucros das em-presas, o pagamento de um adicional de penosidade pa-ra aqueles que exercem atividades insalubres ou perigosas; e a fixação de um salário mínimo capaz de atender as capacidades vitais básicas do trabalhador, entre outros pontos. Todos esses itens estão vinculados à elaboração de uma legislação comple-

O salário mínimo, aliás, será o ponto principal das atenções do DIAP na fase de elaboração da legisla-ção complementar. De acordo com Riedel, o DIAP esta preocupado com o período de vacância que ficará entre a promulgação da Carta e a elaboração da nova legislação, "o "míni-mo" corre o risco de não ser reajustado por um período", explicou Riedel, ao in-formar que técnicos do DIAP e do Departamento Intersindical de Estudos e Estatística Sócio-Economicas (DIEESE) se cos dias para estudar uma sugestão de regulamentação para o salário mínimo

mentar.

gras estabelecidas na futura Carta, já que na intere encaminhá-la a parlapretação do DIAP o aviso Novas perspectivas

por Denise Neumann de São Paulo

Promulgada a nova Carta e garantidos aos traba-lhadores os direitos nela inscritos, os sindicatos vão acompanhar atentamente a definição das leis comple-mentares e ordinárias para que nada do que foi assegu-rado seja perdido.

João Avamileno, presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Santo André, adianta que na próxima campanha salarial os trabalhadores irão reivindicar férias em dobro tentando férias em dobro, tentando ir além do dispositivo consabono de 30% nos salários das férias. Além disso, o mandado de segurança coletivo passa a ser um argumento a mais nas campa-nhas de sindicalização, uma vez que o sindicato pode representar todos os

para o sindicalismo seus associados em ações judiciais.

Reforçando a tese de que a Constituinte deu aos trabalhadores todos os instrumentos de que os sindicatos necessitam para agir em defesa do trabalhador, Luiz Antônio Medeiros, presi-dente dos metalúrgicos de São Paulo, pretende agili-zar a eleição dos delegados de fábrica em toda sua base sindical. Esta foi, para ele, a conquista mais im-portante obtida no novo

texto.

A busca da estabilidade plena e da aplicação da Convenção 87 da Organização Internacional do Tra-balho (OIT) — que prevê total liberdade de organizacão sindical — continuarão a ser defendidas pelo sindicato dos químicos de São Paulo, de acordo com seu diretor, Edilson Pinto Vi-

Horn, da IBM, preocupado com os negócios no futuro

O presidente da IBM Brasil, Rudolf Hohn, criticou aspectos do capítulo da ordem econômica da nova Constituição, restritivos, na sua opinião, à entrada de recursos externos no País. Citando o monopólio estatal para exploração de recursos minerais e a proi-bição dos contratos de risco na área petrolífera, Hohn destacou, em especial, o privilégio concedido às empresas nacionais nas compras do governo como particularmente prejudicial ao

capital estrangeiro. A IBM, no entanto, não seria diretamente atingida pelas novas medidas, pelo menos a curto prazo, já que opera de acordo com a lei 7.232/84, criada para regulamentar especificamente o setor de informática. Mas, embora atue em um segmento (computadores e sistemas de grande porte) desprovido de concorrentes nacionais, ele reconhece que as preferências dadas indústria nacional na

cerramento da reserva de mercado (em 1992), por exemplo.

Apesar de discordar dos

princípios constitucionais recém-aprovados, Hohn assegura que serão mantidos, pelo menos na IBM, todos os investimentos previstos. 'A indústria de processamento de dados requer muitas aplicações, não há opção. Os investimentos existem em função das oportunidades de mercado. Enquanto existir mercado, haverá investimento", ex-plicou, acreditando em uma grande demanda re-primida no País. O presidente da subsidiá-

ria brasileira da IBM aguarda, ainda, a regula-mentação das compras do poder público, para avaliar melhor os impactos sobre o mercado. "É preciso analisar as condições que nor-tearão essa preferência ao capital nacional, a serem definidas em legislação ordinária", disse. Hohn argu-mentou que o Brasil, na sua avaliação, "precisa de to-dos os recursos possíveis para se desenvolver", razão pela qual não pode concordar com medidas restritivas ao capital estrangei-

As dúvidas sobre a aplicação, no curto prazo

de Brasília

dãos atingidos por eles.

complementares necessariamen-te vão ser feitas com urgência".

presidenciais no ano que

vem e a legislação relativa

à administração pública. No capítulo dos Direitos

Sociais há uma concentra-

ção de dispositivos que pre-

cisam de definição por lei, tais como a proteção con-tra a demissão imotivada,

o direito de greve (a lei vai

definir as atividades consi-

deradas essenciais, mas o

Constituição é omissa.

renças de interpretação dos dispositivos auto-aplicáveis (aqueles que já estão definidos, não precisam de regulamentação por lei) não poderão ser resolvidos por meio de um dos mecanismos de adaptação, criado pela nova Constituição: o mandado de in-

Constituição.

nenhuma lei sobre um princípio constitucional. Entre os tópicos auto-

atenção do empresariado, para tentar negociar os direitos adquiridos pelos trabalhadores na nova Consti-

tuicão. Por outro lado, o Departamento Intersindical de Assuntos Parlamentares (DIAP) vai enviar até o final desta semana às 7.600 entidades sindicais a ele filiadas um boletim que visa

auxiliar os trabalhadores a interpretarem alguns pontos da nova Carta.

O DIAP vai lançar, simultaneamente à promul-gação da nova Constituição, um livro chamado Quem foi Quem na Constiuinte", que também será distribuído a entidades sindicais de todo o País. O objetivo da publicação é in-

formar os trabalhadores sobre a atuação dos constituintes durante as votações dos assuntos que lhes inte-ressavam diretamente. "Nada será esquecido", anunciam assessores do DIAP, prometendo que não serão reeleitos os parlamentares que votaram "contra os interesses dos trabalhadores".

remessa de lucros;
• exploração direta, pelo
Estado, de atividade econô-

· repressão ao abuso do

poder econômico, monopó-lio e aumento arbitrário

• responsabilização pelos

atos praticados contra a or-

dem econômica e financei-

ra e a economia popular;
• fiscalização, incentivo e

planejamento da atividade

econômica;
• regulamentação da concessão ou autorização da pesquisa, lavra e apro-

veitamento de jazidas, mi-

nas e demais recursos mi-

nerais e potenciais de ener-

presas e empresas de pe-

queno porte para efeito de

· tratamento especial à

propriedade produtiva e re-

quisitos relativos à sua fun-

definição de microem-

gia hidráulica;

incentivos:

ção social;

mica;

dos lucros;

Indefinições nas regras das relações trabalhistas

por Itamar Garcez de Brasília

A aplicação das leis tra-balhistas com a nova Cons-tituição ainda não está completamente definida. Entre as dúvidas, está o contrato de experiência. Segundo João Gilberto, di-retor do Centro de Estudos Segundo João Gilberto, diretor do Centro de Estudos e Acompanhamento da Constituinte (CEAC), ligado à Universidade de Brasília (UnB), o contrato de experiência não foi previsto no texto constitucional. Assim, um empregado que tenha, por exemplo, que tenha, por exemplo, dois dias de contrato trabalhista, caso seja despedido, terá direito a um aviso pré-

vio de, no mínimo, trinta dias, como prevê a nova Constituição. Para o seu parecer, João Gilberto relacione princípios. Primeiro, o empregado estará protegido contra despedida arbitrá-ria ou sem justa causa. Se-gundo, o aviso prévio míni-mo é de trinta dias. Mais tarde, a lei complementar que substituirá a atual Consolidação das Leis do Tra-balho (CLT) poderá regu-lar esse princípio, dando nova interpretação e resta-belecendo esse tipo de con-

ciso que estabelece o aviso prévio, no capítulo dos Direitos Sociais, o diretor do CEAC afirma que ele é par-cialmente aplicável. Se há uma definição para o prazo mínimo, resta saber o que significa a proporcionali-dade por tempo de serviço. A lei poderá determinar, por exemplo, que a cada ano de exercício efetivo de trabalho, o empregado te-nha direito a cinco dias a mais de aviso, além do mínimo já previsto em lei. "A forma da proporcionali-dade é o que ficou para a lei", relata.

Outro inciso, do mesmo artigo, diz que a "remune-ração do trabalho noturno será superior à do diurno Como ainda não existe lei específica regulamentando esse assunto, a CLT deverá ser respeitada, pois "já existe ordenamento legal",

explica o advogado. O inciso que trata do abono de um terço sobre os sa-lários, quando o empregado entrar em férias, também é polêmico. Nesse dis-positivo, porém, ele não tem dúvidas. "Não é neces-sário legislação complementar" para a sua aplica-ção, garante. Ou seja, se no dia 5 de outubro um funcionário entrar em férias já terá direito ao abono. Fica uma dúvida apenas quanto aos empregados que já es-tiverem gozando férias nesse período. João Gilber-to lembra, ainda, que vá-rios dispositivos, embora

sejam auto-aplicáveis, e, portanto, entrem em vigor imediatamente, estarão ainda sujeitos à legislação

REFORMA AGRARIA

complementar.

O conceito aprovado pelos constituintes garantin-do que as propriedades produtivas são insuscetíveis de reforma agrária não significa necessariamente que

as desapropriações de ter-ra cessaram. A opinião é do diretor do CEAC. A definição genérica aprovada pela Constituin-te, que afasta a propriedade produtiva da mira da reforma agrária, pode ter diversas interpretações, dependendo exatamente de quem for aplicá-la. O grau de produtividade por exemplo, não ficou definido. Esse conceito poderá ser ampliado ou reduzido pela legislação complementar. João Gilberto cita um artifício legal e que não feriria a nova Constituição, mas ampliaria o espectro de terras passíveis de desapropriação para a reforma agrária. Associando a expressão "propriedade produtiva" à necessidade do cumprimento da "função social", como consta no "caput" do mesmo artigo, estaria aberta uma brecha que garantirá um maior número de propriedades le-

galmente desapropriáveis. De acordo com João Gilberto, o Judiciário, enquanto não dispuser de uma lei complementar específica, poderá valer-se do atual Estatuto da Terra, editado por Castelo Branco, em 1966, desde que ele não entre em choque com os preceitos da nova Carta. Isso significa que o conceito de propriedade produtiva ficará atrelado ao conceito de "empresa rural", base das atuais desapropriações promovidas pelo Ministério do Desenvolvimento e da

Reforma Agrária. Uma das normas que não são auto-aplicáveis, no capítulo da reforma agrária, é o chamado rito sumário, que poderá garantir a rapidez dos processos de desapropriação. A lei deverá dispor sobre quantos dias o juiz tem para julgar, quem ouvirá as partes, entre outros procedimentos jurídicos. Essa regulamentação poderá apressar a tramitação dos mais de 2 milhões de hectares já desapropriados por decreto presidencial, mas que estão em juízo, à espera de

Empresários se preparam para a nova etapa do Legislativo geiro e regulamentação da

por João Alexandre Lombardo

texto constitucional não

proíbe as paralisações

mesmo neste caso) e o avi-

so prévio proporcional ao

tempo de serviço.

A Confederação Nacional
da Indústria (CNI) elabo-

rou um documento do qual constam 119 dispositivos da

nova Carta que precisam

de regulamentação. Nestes

O empresariado brasileiro pretende aumentar sua ação junto aos parlamentares para conseguir incluir. na legislação ordinária e complementar à nova Constituição, pontos defendidos pela classe. O presi-dente da Confedereção Nacional da Indústria, sena-dor Albano Franco (PMDB-SE), quer que a entidade apresente suges-tões e propostas aos parlamentares na elaboração

A CNI fez um levantamento dos pontos da futura Constituição que precisa rão ser regulamentados por lei. Segundo dados da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, há pelo menos 23 pontos que vão merecer uma atenção especial da CNI, por tratar-se de assuntos diretamente ligados à questão empresarial. Ainda neste mês, presidentes e assessores das federações de indústria de todo o País deverão reunir-se em Brasília, para discutirem o

O senador Albano Franco disse que o empresariado precisa atuar no "corpo-acorpo", com os parlamentares, para tentar obter conquistas nas legislações ordinária e complementar. A decisão é resultado do de-



Albano Franco

segundo turno de votações da Constituinte, quando foram mantidos no texto vários dispositivos que os empresários queriam retirar. Na elaboração das novas leis, a CNI pretende ter uma atuação mais dinâmica, e não apenas opinar sobre os projetos em tramitação nas Casas do Legislativo, como faz hoje.

Apesar de estarem mais concentrados nos títulos da Ordem Econômica e da Ordem Social, os empresários estão atentos a outros dispositivos. Os critérios para desapropriação, no título dos Direitos e Garantias Fundamentais, estão entre os pontos que a CNI pretende acompanhar. A seguir, a

relação dos pontos que deverão obter atenção espe-cial, na elaboração da legislação ordinária e com-• proteção da relação de

· participação dos trabalhadores nos lucros das empresas;

 licença-paternidade; · adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigo-

• proteção em face da automação;

• greve - serviços essenciais, abusos; · royalties para Estados,

Distrito Federal e Municípios, na exploração de petróleo, gás, energia elétrica e outros recursos mi-· criação de empresa pública, sociedade de econo-

mia mista, autarquia ou fundação pública; • extensão da competência da Justiça do Trabalho;

· Código Tributário Nacional: repartição do produto da arrecadação do Imposto

de Renda, proventos de qualquer natureza e IPI; • proteção e benefícios temporários à empresa de

capital nacional; disciplinamento de in

vestimentos e reinvesti-mentos de capital estran-

desvinculada do salário,

apoio e estímulo a em-presas que invistam em pesquisas, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoa-mento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado,

participação nos ganhos econômicos resultante da produtividade de seu traba-

que muda nos acordos coletivos

por Denise Neumann

Quando for promulgada a nova Constituição, em 5 de outubro deste ano, os trabalhadores terão asse-gurados cinco direitos trabalhistas que até hoje não constaram em nenhum acordo coletivo de trabalho

São eles o direito de greve, o turno único de seis horas, o abono de férias equivalente a um terço a mais do salário, a licença-maternidade de 120 dias e a gratificação de 40% do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) em caso de demissão imotivada.

Além de beneficiar todos os assalariados brasileiros com esses dispositivos, a Constituinte também ampliou, para o conjunto dos trabalhadores, diversos ganhos econômicos antes restritos às categorias mais influentes e organizadas do movimento sindical. A redução da jornada de traba-lho semanal de 48 para 44 horas, o adicional de 50% sobre a hora extra e a licença-paternidade são analisados nessa perspectiva, pelos dirigentes sindi-

Para a maioria dos sindicalistas, no entanto, o gran-de ganho dos trabalhadores são os novos mecanismos de organização sindical que podem ser colocados em prática após a promul-gação do novo texto.

ca dos Trabalhadores (CUT), do Estado de São Paulo, relaciona os dispositivos que permitem o forta-lecimento do trabalho sin-

Uma novidade para 20 milhões manal de 48 horas para 44 ho-A extensão a todos os trabalhadores rurais dos mesmos

de São Paulo

A definição, pela Assembléia Nacional Constituinte, de uma jornada semanal de trabalho não superior a 44 horas semanais garante à maioria dos 20 milhões de assalariados rurais um direito até agora não conhecido por eles: a fixação da duração da jornada de trabalho.

Ezidio Pinheiro, vicepresidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), que representa assalariados rurais, pequenos proprietários e parceiros, conta que "hoje não existe jornada, se trabalha das 6 horas da manhã até as 20 horas". Assim, a redução da jornada de trabalho se-

• Direito de greve, por-que facilita a adesão dos trabalhadores às paralisa-ções convocadas pelos sin-

dicatos;
• Delegado de fábrica,

por ampliar o número de trabalhadores com estabi-lidade numa determinada

categoria;
• Mandado de segurança

coletivo, porque permite ao sindicato agilizar decisões na Justica em favor dos seus associados;

• Liberdade para a pró-pria categoria determinar

o número de membros de

sua diretoria o que possibi-lita que um sindicato tenha

cem membros na sua dire-

ras, na verdade, estabelece uma jornada para o homem do campo e lhe permite, então, receber horas extras, com o adicional de 50%. Para os trabalhadores ru-

rais, outra grande vitória inscrita no novo texto constitucional é a aposentadoria. Antes, apenas o homem podia se aposentar, e após os 65 anos de idade, percebendo uma remuneração equivalente a meio salário mínimo. Agora, também as trabalhadoras rurais são reconhecidas enquanto tal e passam a ter direito à aposentadoria. O limite é de 60 anos de idade para o homem, 55 para a mulher e ambos passam a receber, como aposentados rurais, um salário mínimo.

ção, todos eles com estabi-

· Mandato de injunção.

que garante o cumprimen-

to de todos os dispositivos

trabalho de 48 para 44 ho-

ras semanais é considera-da, por Antônio Magaldi,

presidente da União Sindi-cal Independente (USI) e

da Federação dos Empre-

gados no Comércio do Es-

tado de São Paulo, como a

maior vitória dos trabalha

dores na Constituinte. Com essa mudança, um traba-lhador que recebia CZ\$ 400,00 por hora, trabalhan-

A redução da jornada de

lidade no emprego;

constitucionais.

São Paulo, não traz muita diferença do que já era lei até agora. "A grande conquista da nova Constituição, segundo Pinheiro, é a discussão que ela trouxe. Hoje o trabalhador rural sabe muito mais dos seus direitos do que antes e já sabe que pode começar a exiai-los. Tanto Cordeiro quanto Pinheiro lamentam o fato de os latifúndios terem sido preservados da Reforma Agrária, o que, no seu entender, não

direitos dos trabalhadores ur-

banos, segundo Valdomiro

Cordeiro, secretário-geral da

Federação dos Trabalhadores

na Agricultura do Estado de

permite a redistribuição de terras no País. do 48 horas semanais, pas-

sa a receber, pelo mesmo

trabalho, porém em uma jornada de 44 horas semanais, CZ\$ 436,36, obtendo um ganho real de 9%. Para os trabalhadores rurais, a fixação da jornada de trabalho na Constituição - somada ao fato de que os assalariados rurais passam a ter os mesmos direitos dos trabalhadores urbanos — significa, na prática, o estabelecimento da duração da jornada de trabalho, fato que até agora não ocorria.

(Ver matéria ao lado)

por Verônica Couto

a fildustria filaciónar la aplicação do poder de com-pra do Estado, podem re-presentar futuros empeci-lhos à empresa, após o en-

LEIA O JORNAL QUE O SEU PRESIDENTE LÊ. **ASSINE A GAZETA** MERCANTIL. É só discar (DDD Grátis)

Na Grande São Paulo

(011) 800-8788 Interior e outros estados O diretor da Central Uni-